



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI
CNPJ Nº 41.522.178/0001-80
ENDEREÇO: PRAÇA CHIQUINHO EZEQUIEL, 2222 – CENTRO,
BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI

CPL
Fls: 297
Ass: TG
PMBGR

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.153/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2024

CONTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI E A EMPRESA DEUSAMAR RIBEIRO DE SOUSA 45175322320, NA FORMA ABAIXO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 41.522.178/0001-80, com sede na: RUA MARTINS DOS SANTOS – PRAÇA DA PREFEITURA – BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, TELEFONE: 89 – 3570-1473 neste ato representado pela Prefeito Municipal o Sr. JOSÉ LUIS SOUSA, doravante denominada **CONTRATANTE** e por outro a empresa **DEUSAMAR RIBEIRO DE SOUSA 45175322320**, inscrita no CNPJ sob Nº. **22.806.104/0001-20**, sediada na: AV SEBASTIAO LEAL, Nº 4086, CENTRO, BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, CEP: 64.868-000, Telefone: (89) 9930-0755, E-mail: danrleyrodrigues22@outlook.com, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo(a) DEUSAMAR RIBEIRO DE SOUSA, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, portador(a) da Carteira de Identidade nº 451.753.223-20, expedida pela SSP/PI E CPF Nº 451.753.223-20, tendo em vista a homologação, pela Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro-PI, do Pregão Eletrônico nº 039/2024, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 104/2024 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente instrumento é o **PRESTAÇÃO DE EVENTUAIS SERVIÇOS DE BORRACHARIA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL PREFEITURA E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI (ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24)**, conforme anexo I, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo administrativo nº. 104/2024, Procedimento nº. 039/2024, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

Descrição do objeto:

PRESTAÇÃO DE EVENTUAIS SERVIÇOS DE BORRACHARIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Remendo de pneu R-13	20	UND	R\$ 21,67	R\$ 433,40
2	Remendo de pneu R-14	20	UND	R\$ 21,67	R\$ 433,40
3	Remendo de pneu R-15	20	UND	R\$ 21,67	R\$ 433,40
4	Remendo de pneu R-15 caminhonete	30	UND	R\$ 30	R\$ 900,00

Continua na próxima página

Deusamar Ribeiro de Sousa

CNPJ: 41.522.178/0001-80
Praça Chuquinho Ezequiel 2222, Centro
CEP: 64868-000 – Baixa Grande do Ribeiro Piauí
Fone: (89) 3570-1473 EMAIL: prefeituradebaixagrande@bol.com.br



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI
CNPJ Nº 41.522.178/0001-80
ENDEREÇO: PRAÇA CHIUQUINHO EZEQUIEL, 2222 – CENTRO,
BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI

CPL
Fls: 298
Ass: TCG
PMBGR

Continuação da tabela

5	Remendo de pneu R-16	20	UND	R\$ 30	R\$ 600,00
6	Vulcanização aro R-13	30	UND	R\$ 53,33	R\$ 1.599,90
7	Vulcanização aro R-14	30	UND	R\$ 53,33	R\$ 1.599,90
8	Troca de pito	25	UND	R\$ 23,33	R\$ 583,25
9	Vulcanização aro R-16 caminhonete	30	UND	R\$ 70	R\$ 2.100,00
10	Conserto de pneu carro de mão	20	UND	R\$ 10	R\$ 200,00
11	Conserto de pneu motocicleta	15	UND	R\$ 21,67	R\$ 325,05
12	Remendo de pneu R-17.5	40	UND	R\$ 45	R\$ 1.800,00
13	Remendo de pneu R-920	40	UND	R\$ 51,67	R\$ 2.066,80
14	Remendo de pneu 1000x20 ônibus	30	UND	R\$ 51,67	R\$ 1.550,10
15	Remendo de pneu 275.22.5 ônibus	35	UND	R\$ 71,67	R\$ 2.508,45
16	Vulcanização pneu 275.22.5 onibus	50	UND	R\$ 100	R\$ 5.000,00
17	Conserto de pneu aro R-24 patrol	20	UND	R\$ 266,67	R\$ 5.333,40
18	Conserto de pneu retroescavadeira	15	UND	R\$ 266,67	R\$ 4.000,05
19	Conserto de pneu 1000x20 caçamba	25	UND	R\$ 51,67	R\$ 1.291,75
20	Conserto de pneu do micro-ônibus	20	UND	R\$ 71,67	R\$ 1.433,40
21	Vulcanização de pneu de patrol	20	UND	R\$ 300	R\$ 6.000,00
22	Vulcanização de pneu de micro-onibus	30	UND	R\$ 100	R\$ 3.000,00
23	Conserto de pneu dianteiro retroescavadeira	15	UND	R\$ 100	R\$ 1.500,00
24	Vulcanização de pneu retroescavadeira	25	UND	R\$ 300	R\$ 7.500,00
TOTAL DOS ITENS					R\$ 52.192,25

Fim da tabela

Denilson Ribeiro Lapa



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI
CNPJ Nº 41.522.178/0001-80
ENDEREÇO: PRAÇA CHIQUELHO EZEQUIEL, 2222 – CENTRO,
BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI

CPL
Fls: 299
Ass: JG
PMBGR

CLÁUSULA SEGUNDA

Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo administrativo nº. 104/2024, Procedimento nº. 039/2024, sob a modalidade Pregão Eletrônico e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA

Todas as despesas decorrentes da prestação de serviços correrão por conta dos recursos providos do ICMS – FPM – FME – FMAS – FMS – E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO.

Parágrafo Único: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA

A **CONTRATADA**, se obrigará a prestar os serviços de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE**.

§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre a prestação do serviço objeto deste contrato;

§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE**, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA

A prestação dos serviços será mediante termo de requisição do setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI.

CLÁUSULA SEXTA

A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados a prestação de serviços que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA

A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer da prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA

O valor contratado é de R\$ R\$ 52.192,25 (CINQUENTA E DOIS MIL, CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), que será pago mediante a prestação dos serviços, além do encaminhamento da nota fiscal, recibos, documentação de regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual e Municipal,

Denilson Ribeiro L. Costa



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI
CNPJ Nº 41.522.178/0001-80
ENDEREÇO: PRAÇA CHIUQUINHO EZEQUIEL, 2222 – CENTRO,
BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI

CPL
Fls: 300
Ass: JG
PMBGR

INSS e FGTS para a tesouraria da Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro-PI, sob pena de não efetivação do pagamento.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Parágrafo Segundo: O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da assinatura do contrato.

Parágrafo Terceiro: A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da inicial e de acordo com a vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA

A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:

- a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
- b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA

No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O presente contrato vigorará pelo prazo O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024 A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA E A CORRESPONDENTE PUBLICAÇÃO., contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido no art. 107 da lei 14.133/21, sendo também permitido aditar o valor nos limites permitidos pela lei 14.133/21 e seus alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica designado como Gestor do Contrato o Sr. AGAMENON NERES DOS SANTOS, PORTADOR DO CPF Nº 845.436.123-53.

Delegado Ribeiro Aguiar



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI
CNPJ Nº 41.522.178/0001-80
ENDEREÇO: PRAÇA CHIQUELHO EZEQUIEL, 2222 – CENTRO,
BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI

CPL
Fls: 303
Ass: JG
PMBGR

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

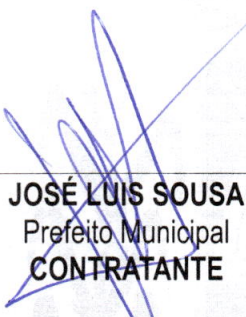
Fica designado como Fiscal do Contrato a Srª. DANIELE FERNANDES DE SOUSA, PORTADORA DO CPF Nº.083.547.093-88.

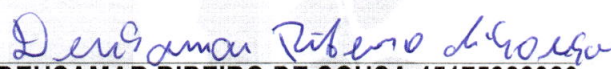
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTO

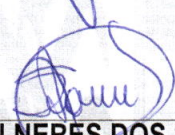
As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de cidade de Ribeiro Gonçalves, Estado do Piauí, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

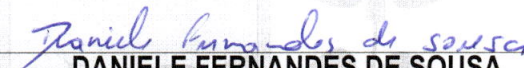
E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Baixa Grande do Ribeiro -PI, 26 DE JULHO DE 2024 .


JOSÉ LUIS SOUSA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


DEUSAMAR RIBEIRO DE SOUSA 45175322320
CNPJ Nº 22.806.104/0001-20
CONTRATADA


AGAMENON NERES DOS SANTOS
GESTOR DO CONTRATO


DANIELE FERNANDES DE SOUSA
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF Nº:

NOME:
CPF Nº: